



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# Câmara Municipal de Colatina

Ano de 1984

## PROCESSO

N. \_\_\_\_\_

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

*Poder Executivo  
Projeto de Lei Nº 75/84*

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

*Autorizar doar terreno a Igreja Vale  
do Doce*

### AUTUAÇÃO

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro -  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*[Signature]*



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Melvin Jones, 90 - Tel: 722-5000 Ramal 127 e 132 - Colatina - E.S.

Colatina, 28 de novembro de 1984.

MENSAGEM Nº 047/84

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Companhia Vale do Rio Doce é foreira de um imóvel situado no Município de Colatina, desse 1945, utilizando o terreno aforado com equipamento de sua propriedade e para serviço das atividades que desenvolve naquela área.

Manifesta, agora, vontade de possuir o imóvel, em caráter definitivo, para destiná-lo ao uso apropriado e de acordo com as necessidades da empresa.

O Município de Colatina será agraciado em seu patrimônio com a doação de uma valorizada área de terras, situada no centro da cidade, todo o pátio da antiga estação ferroviária, que será doada pela Companhia Vale Rio Doce, estando o processo de transferência do imóvel já na fase conclusiva, fato este que justifica a concessão pelo Município, do terreno o qual é objeto da doação inserida no anexo projeto de lei, pois, esta é uma forma que a administração possui, no momento, de gratificar a valorosa cooperação que aquela renomada empresa prestará a Colatina, com a efetivação da transferência do citado terreno que será útil à toda comunidade.

Como o imóvel a ser doado encontra-se onerado com impostos de competência Municipal, em atraso, achamos por bem não transferi-lo com o débito pendente por uma questão de consideração e respeito à Diretoria da CVRD, que está sendo incansável na solução do processo de doação da área que transferirá ao Município, solicitando, por isso, a autorização do Egrégio Legislativo para promover o cancelamento dos débitos existentes que incidem sobre que se pretende doar.

Exmº. Sr.

Luiz Antonio Polese

DD. Presidente da Câmara Municipal Colatina

Nesta

...



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Melvin Jones, 90 - Tel: 722-5000 Ramal 127 e 132 - Colatina - E.S.

Ref: Mensagem nº 047/84

O terreno, como já salientamos, vem sendo ocupado pela Cia. donatária desde 1945 e a sua doação, em nada prejudicará a comunidade colatinense, considerando-se também a sua localização que é no Distrito de Itapina.

Após o exposto vimos remeter a essa Colenda Câmara o projeto de lei capeado pela presente Mensagem, que cuida da doação de uma área de terras situada no Distrito de Itapina, neste Município, à Cia. Vale Rio Doce, solicitando o apoio de V.Exa. e dos demais membros dessa Casa, na aprovação da matéria em caráter de urgência.

Saudações cordiais,

  
ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Rua Melvin Jones, 90 - Tel.: 722-5000 Ramal 127 e 132 - Colatina - E.S.

PROJETO-DE-LEI Nº 75/84

Lei nº 3.329  
 nº 693/84

Autoriza doar terreno à Cia. Vale Rio Doce:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia Vale do Rio Doce, uma área de terreno medindo 1.826,10 m<sup>2</sup>, perímetro de 171,60 ml, pertencente ao Município de Colatina, aforado à donatária, situada à Avenida Eliza Castiglioni Rosa, no Distrito de Itapina, confrontando-se com Avenida Eliza Castiglioni Rosa, ao Norte; com quem de direito ao Sul; com Jorge Zacca, a Leste e com Herdeiros de João Marçal a Oeste.

Artigo 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a determinar o cancelamento de todos os débitos lançados sobre o imóvel, objeto da presente doação, inclusive os inscritos em dívida ativa, cadastrados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,.....

REGISTRO N.º 94/84 Fls 986 L.º 01  
Projeto de Lei nº 075/84  
 A Presidência da Câmara.  
 Colatina, 11 / 12 / 1984

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
CONGRESSO NACIONAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS  
BRASÍLIA, 1984

**AS COMISSÕES PERMANENTES**  
**Sala das Sessões** 13/12/1984  
*[Handwritten Signature]*  
**PRESIDENTE**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Distrito: Itapina

Rua: Av. Eliza Castiglioni Rosa Nº 95

Lote: Nº \_\_\_\_\_

Quadra \_\_\_\_\_

# P L A N T A

da medição e demarcação de um lote urbano situado À Avenida Eliza Castiglioni Rosa no Distri  
to de Itapina.

requerido por Companhia Vale do Rio Doce - Proc. Nº 4887/84

Área 1.826,10 m<sup>2</sup> Esc. 1:800 Perímetro 171,60 m.l

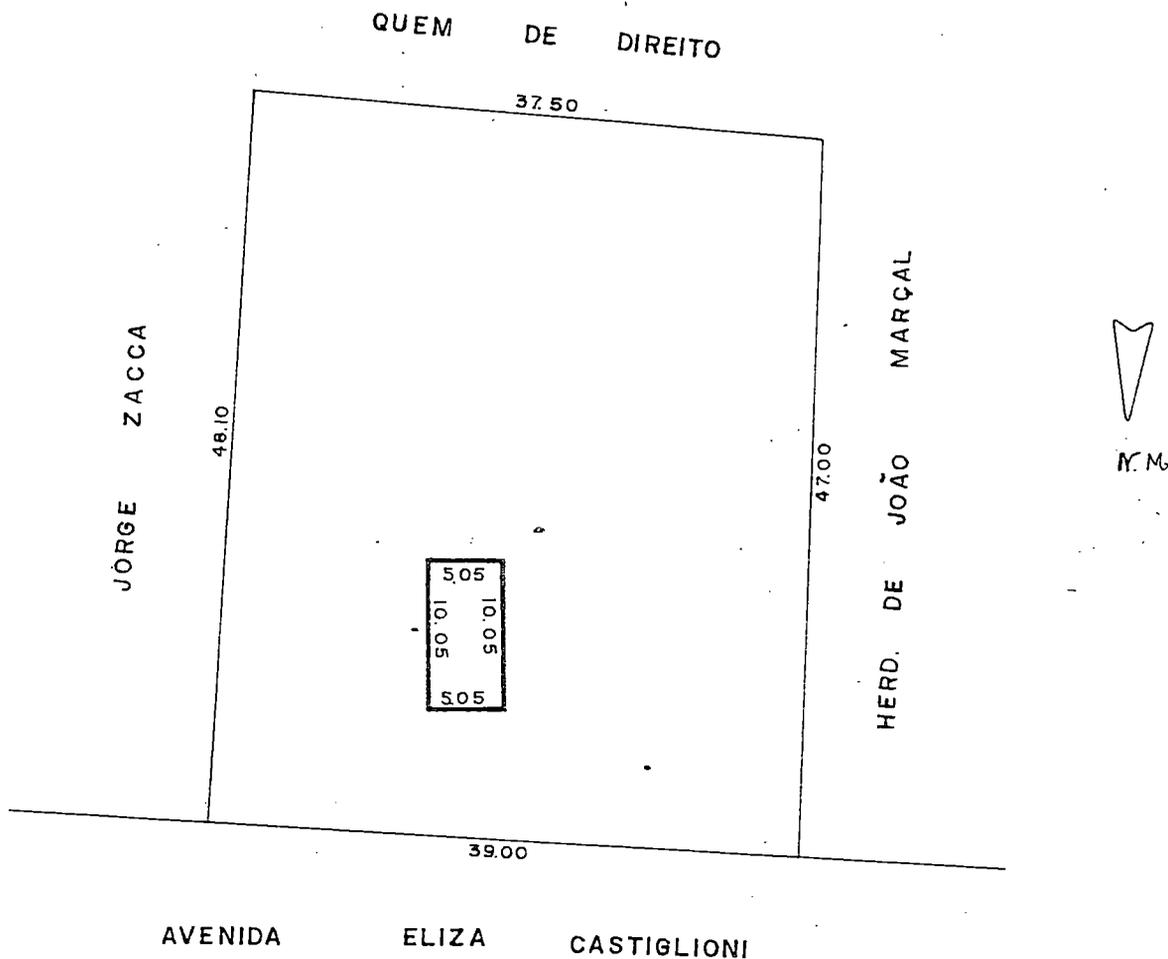
**CONFRONTAÇÕES:**

Norte Avenida Eliza Castiglioni Rosa

Leste Jorge Zacca

Sul Quem de direito

Oeste Herd. de João Marçal



*Conf. 21/09/84*

*Marcelino de Oliveira*  
 DESENHISTA

*Frederico*  
 ENCARREGADO DA MEDIÇÃO





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

SECRETARIA DA CÂMARA

**P A R E C E R**

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida em Sessão Ordinária, realizada nesta data, 3-12-84, apreciou o Projeto de Lei nº 75/84, oriundo do Poder Executivo Municipal, que Autoriza doação de terreno no Distrito de Itapina, neste Município a Cia Vale do Rio Doce S/A.

Estudando a matéria, verificou esta Comissão que a Matéria em pauta, tem amparo legal, no que dispõe o Artigo nº 27, Ítem V, da Lei nº 2 760/73, Lei Orgânica do Município. Assim, esta Comissão é pela aprovação do Projeto de Lei nº 75/84, como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em, 03 de dezembro de 1984

mjf.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*presente sessão*  
Sala das Sessões *05/12/1984*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Unanimidade*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *05/12/1984*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, reunida em Sessão Ordinária, apreciou a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 75/84, Que faz doação de terreno a Cia Vale do Rio Doce S/A. no Distrito de Itapina.

O Projeto está amparado na Lei 2 760/73, no seu Artigo 27, ítem V, tendo em vista o que dispõe a Lei, somos pela aprovação do referido Projeto como se acha redigido.

Sala das Sessões,

Em, 03 de dezembro de 1 984

MEMBROS:

Alfredo Dutra  
João Paulo  
Marcelo Roberto

mjf.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*presente sessão*  
Sala das Sessões *05/12/1984*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Trívia*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *05/12/1984*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

593/84

06 de dezembro de 1 984

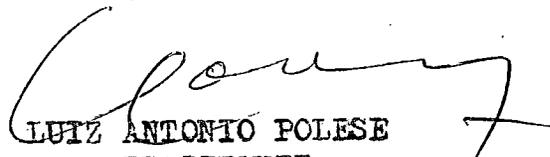
Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Ao Prefeito Municipal de Colatina  
Assunto - Remessa Faz -

Senhor Prefeito:

Cumpre-me como Presidente deste Poder Le  
gislativo Municipal, fazer chegar às mãos de V.Exa., có  
pia das Leis n<sup>as</sup>. 3 328, 3 329 e 3 330, todas aprovadas  
na Reunião Extraordinária do dia 05 de dezembro de 1984.

Sendo só para o momento, apresso-me em  
apresentar as minhas,

Saudações Cordiais

  
LUIZ ANTONIO POLESE  
PRESIDENTE

Ao

Exmo.Sr.

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta:

lfm.

LEI Nº 3 329

Autoriza doar terreno à Cia. Vale do Rio  
Doce:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado  
do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
doar à Companhia Vale do Rio Doce, uma área de  
terreno medindo 1.826,10 m<sup>2</sup>, perímetro de 171,60 ml,  
pertencente ao Município de Colatina, aforado à do-  
natária, situada à Avenida Eliza Castiglioni Rosa,  
no Distrito de Itapina, confrontando-se com Aveni-  
da Eliza Castiglioni Rosa, ao Norte; com quem de  
direito ao Sul; com Jorge Zacca, a este e com  
Herdeiros de João Marçal a Oeste.

Artigo 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a  
determinar o cancelamento de todos os débitos  
lançados sobre o imóvel, objeto da presente doa-  
ção, inclusive os inscritos em dívida ativa, cadas-  
trados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na sua publicação, revo-  
gadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 05 de dezembro de 1 984

- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data